



SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN 2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004 2023 - EXTRATO DE CONTRATO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN 2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004 2023 - AVISO DE RATIFICAÇÃO.
- PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN 2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007 2023 - AVISO DE RESULTADO.
- LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL-BA.
LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE AJUDA COMPENSATÓRIA COM CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA COMPENSAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DOS GANHOS FINANCEIROS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
- DECRETO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
- PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - "EXONERA OS DIRETORES ESCOLARES, DEVIDO O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETOS.



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATOS DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN/2023
CREDENCIAMENTO Nº004/2023

O Fundo Municipal de Saúde – Central – BA utiliza-se do presente para dar conhecimento aos Termos de Credenciamento decorrentes do credenciamento *supra*, cujo objeto versa sobre ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, conforme extrato resumido abaixo. Fundamento Legal: art. 25 *caput* da lei 8.666/93. Thierry Oliveira de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde.

Instrumento Contratual Nº	Credenciante	Credenciado	Função	Data de Assinatura	Vigência	Valor Plantões / Estimado Mensal
004CRED-IN-04/23	Fundo Municipal de Saúde	J H MED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - DIAS DE SEMANA / PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	21/12/2023	12 meses	R\$ 27.600,00



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004CRED-IN/2023

CREENCIAMENTO Nº004/2023

O Município de Central Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 20/12/2023. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
J H MED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.669.801/0001-21	CREENCIADO



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 243/1991, bem como, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos professores e demais servidores efetivos lotados na rede municipal de ensino, que fica estabelecido, o gozo de férias a partir do dia 02 janeiro de 2024, por o período de 30 dias de acordo autorização da Secretária de Educação, conforme relação em anexo.

Parágrafo único – Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo:

I – os servidores em licença para tratamento de saúde ou licença maternidade;

II – os servidores convocados para executar as atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais a cargos do Município.

Art. 2º As férias serão concedidas, inclusive, àqueles que não tiveram concluído o período aquisitivo, em forma de antecipação.

Art. 3º No período referido no Art. 1º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá escolher o quantitativo de guardas para permanecer na unidade a fim de garantir a segurança do local.

Art. 4º Caberá ao Gestor da Unidade atender os casos de emergências caso ocorra na unidade escolar nos períodos de férias conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 09 de janeiro de 2024.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



ANEXO

Matrícula	NOME
1	ADAIDES CARNEIRO MARTINS
2	ADALGISA BARBOSA DOS SANTOS
8	ADJANALVA PEREIRA DE LIMA
9	ADONIAS FRANCISCO DO
11	ADRIANA EVANGELISTA PORTO
16	ADRIANA EVANGELISTA PORTO
12	ADRIANA FERREIRA ROCHA
17	ADRIANA FERREIRA ROCHA
20	AIDE DE MORAES SANTOS
21	AIDEI FERREIRA DA ROCHA
24	AILTON FERREIRA RAMOS
26	ALAIDE ALMEIDA SANTOS
28	ALAN CLEITON BRITO GOMES DE
30	ALAN DEIBY OLIVEIRA FERREIRA
32	ALCILENE REIS DE ARAUJO
33	ALCYONE DOS SANTOS LIMA
35	ALDENICE MARTINS DE OLIVEIRA
36	ALDO FERREIRA DE SOUZA
37	ALDO FERREIRA DE SOUZA
38	ALESSANDRA ENESIO DE LIMA
41	ALEX SANDRO DE SOUZA CAETANO
43	ALICE CARNEIRO MARTINS
45	ALIOMAR MARTINS DE CARVALHO
47	ALTINA DE CARVALHO NETA
48	ALZENITE CARVALHO BRITO NETA
50	AMAURI ROCHA DA SILVA
51	AMAURI RODRIGUES DE
52	ANA ARLETE CARVALHO BATISTA
56	ANA CLELIA PEREIRA DE ALMEIDA
59	ANA PAULA NEVES MACIEL
60	ANAILDA DA SILVA AMARAL
63	ANDERSON CARLOS PIRES TARRAO
65	ANDERSON HIGO GONCALVES
67	ANGELA CARVALHO DOS SANTOS
73	ANTONIO JOSE BARROSO DE
76	ARACI MARTINS PEREIRA DE
78	ARI DOS REIS MACHADO
79	ARI DOS REIS MACHADO
81	ARIANA MENDES BATISTA
84	ARIENE PIRES DA ROCHA
87	ARLEIDE SOUZA BARRETO
88	ARLETE ALMEIDA BASTOS
89	ARLETE DA GAMA BARBOSA
94	AUREA PEREIRA CARNEIRO
95	AUREA PEREIRA CARNEIRO
96	AURELINO PEREIRA DE OLIVEIRA
97	AURENICE BATISTA PEREIRA
102	BELIZARIA MARIA DA CONCEICAO
103	BENEDITA MARIA DA SILVA
107	CARCIO MARTINS DE OLIVEIRA
110	CARLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
112	CARLENE PEREIRA ALVES
113	CARLENE PEREIRA ALVES
114	CARLETE PEREIRA CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

116	CARLOS CLEITON DA SILVA
119	CARMEM PEREIRA DOS SANTOS
120	CARMEN DE CASSIA ALMEIDA
202720	CARMEN DE CASSIA ALMEIDA
121	CAROLINA INACIO DA SILVA
126	CELIA MARIA ROCHA SANTOS
130	CHIRLEY ALVES DIAS
131	CHRISTIAN BRITO MACIEL
134	CINTIA NASCIMENTO ROCHA
136	CLARICE RODRIGUES PORTO
140	CLAUDIA NUNES MACIEL
201332	CLAUDICEIA SOUZA MACIEL
148	CLEIDE BASTOS MACEDO
149	CLEIDE BASTOS MACEDO
157	DAISE DE ALMEIDA ARAGAO
158	DAISE DE ALMEIDA ARAGAO
161	DAMIANA MIRANDA BASTOS
162	DAMIAO ISAIAS NUNES
937	DANETE BRITO DOS REIS
165	DANIELA ROCHA MACIEL
167	DARCI CARLOS SILVA ROCHA
168	DARIA PIRES SANTANA
202851	DEJANIRA GUEDES JUVENAL
173	DELIAN SANTANA DE CARVALHO
851	DOMINGAS MARIA DE SOUZA
179	DUILIO DOS SANTOS GAMA
182	DUVINA PEREIRA ROCHA
187	EDES BOAVENTURA ALVES
189	EDILENE FERREIRA MACHADO
190	EDILMA PINHEIRO DA SILVA SOUZA
191	EDILMA ROCHA DA GAMA
195	EDILZA MARIA DOS SANTOS
196	EDIMILSON SOARES DA SILVA
186	EDINILTON SANTOS
199	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA
200	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA
202	EDMARIO NUNES DO NASCIMENTO
203	EDNA CLAUDIA CARVALHO BRITO
204	EDNA FERREIRA GOIS
206	EDNA PEREIRA DA SILVA
208	EDNALVA FERREIRA MACHADO
209	EDNALVA FERREIRA MACHADO
213	EDNILZA MARIA DOS SANTOS
217	ELAINA PINHEIRO DA SILVA
219	ELAINE HONORATO DE SOUZA
844	ELAINE HONORATO DE SOUZA
221	ELANIA CARVALHO QUEIROZ
222	ELBA CONCEICAO ARAGAO DE
223	ELBA MACIEL PIRES
224	ELENICE MARIA DE SOUZA
225	ELEONES PEREIRA DE SOUZA
226	ELIANA DOMINGAS DE BRITO
228	ELIANE GONCALVES DA SILVA
201145	ELICASSIA FERREIRA MACHADO
230	ELIENE DA SILVA GOMES
231	ELIENE FERNANDES DE FREITAS
232	ELIENE FERREIRA LIMA
236	ELIO FERREIRA LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

237	ELIONE FERREIRA DE SANTANA
241	ELIVANIA NUNES DE CARVALHO
242	ELIVANIA NUNES DE CARVALHO
244	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
245	ELIZAIDE MONTEIRO DA SILVA
250	ELIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS
252	ELMA FIRMINO VERAS
254	ELUZINARIA DANIEL DA SILVA
257	ELZA PIRES DE SOUZA
259	EMILENE PEREIRA BASTOS
261	ENY RIBEIRO DE CARVALHO
263	ERICA CARVALHO TARRAO
265	ERICA PIRES RIBEIRO
266	ERICA SUZANE ROCHA RIBEIRO
267	ERIDA PEREIRA CAETANO
270	ERINEUDA DE SOUZA SILVA
850	ERIVELTON PEREIRA DA SILVA
273	ESIOVAM ANDRADE DOS SANTOS
274	ESIOVAM ANDRADE DOS SANTOS
275	ESON CLEI PIRES DE ARAGAO
277	ESTER FERREIRA DUARTE
278	ESTER FERREIRA DUARTE
286	EURIDES LINO DE OLIVEIRA
289	EVA GONCALVES DOS SANTOS
290	EVA GONCALVES DOS SANTOS
293	EZIR DE CARVALHO PIRES
298	FABIANO PEREIRA DE JESUS
299	FABIO VIEIRA BARRETO
305	FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA
306	FLAVIA DA ROCHA SANTANA
307	FLAVIA LOPES DUARTE
308	FLAVIA PEREIRA DA SILVA
314	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
323	GENELI MARIA BARRETO ROCHA
325	GEORGE HILTON NUNES MACIEL
329	GERFERSON GAMA DE CARVALHO
333	GILCEMAR RODRIGUES DA SILVA
334	GILDA CEDRO BISPO
338	GILSELIA FERREIRA ROCHA
339	GILSELIA FERREIRA ROCHA
342	GILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
347	GILVANICE PEREIRA BASTOS
348	GILZA GOMES CEDRO
349	GISELIA MACHADO DE CARVALHO
352	GLAUCIENE PEREIRA BASTOS
354	GLEUCE BATISTA DOS SANTOS
356	HERBETH CLEY GUEDES SILVA
360	IARIA FERREIRA DA ROCHA
361	IARIA FERREIRA DA ROCHA
367	ILDONETE RODRIGUES BONFIM
368	ILMARA NUNES NEIVA
372	IRACI NOVAES DE OLIVEIRA
374	IRACI SOUZA DO NASCIMENTO
375	IRANETE MIRANDA DA SILVA
376	IRANI MACHADO OLIVEIRA DOS
377	IRANI PEREIRA DE SANTANA
378	ISLENE MARIANO DE SOUZA
379	ISRAEL FILOMENO DE JESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

381	IVAI PEREIRA LOPES
201667	IVONEIDE MARIA DA SILVA
388	IZABEL CRISTINA VAZ DE MORAIS
390	JACIARIA GUEDES LIMA
391	JACIARIA GUEDES LIMA
394	JAILDES MOTA DA PAZ
395	JAILDO PEREIRA ROCHA
396	JAILSON JOAO DA SILVA
399	JAILTON TIBURTINO DE OLIVEIRA
400	JAIME PINTO DE CARVALHO
401	JAIR ANTONIO MACIEL TEIXEIRA
393	JAKSON MARQUES DOS SANTOS
872	JAKSON MARQUES DOS SANTOS
404	JANETE BENTA DE CARVALHO
410	JASON CIRILO DOS SANTOS
411	JASON FERREIRA DE CARVALHO
412	JASON FERREIRA DE CARVALHO
413	JAZEBEL DOMINGOS DE BRITO
414	JEANE PEREIRA MARQUES
416	JESSICA DE ABREU ALMEIDA
418	JOANA DARQUE MENDES DOS
425	JOELMA SILVA ROCHA
428	JOMERO PIRES MACIEL JUNIOR
202705	JOMERO PIRES MACIEL JUNIOR
429	JONE MAURICIO COSTA
430	JONE MAURICIO COSTA
432	JORGINA NETA GUEDES DA GAMA
433	JORGINA NETA GUEDES DA GAMA
434	JOSE ALVES DE SANTANA
435	JOSE ALVES DE SANTANA
446	JOSE HILTON FIRMINO DA SILVA
447	JOSE HILTON FIRMINO DA SILVA
448	JOSE HONORATO DE MORAES
455	JOSE ROBERTO GOMES MACIEL
871	JOSE RODRIGUES MACHADO NETO
456	JOSE UMBERTO PIRES DE
457	JOSE UMBERTO PIRES DE
201136	JOSENILDA PORFIRO DA SILVA
462	JOSEVALDO CAETANO COUTINHO
463	JOSILENE DA SILVA ROCHA LEITE
464	JOSIMEIRA BERNARDO DA CRUZ
466	JULIETA ALVES COSTA SANTOS
467	JUSSINEIDE EDUARDO DE SOUZA
474	LAILTON MACIEL DE CARVALHO
476	LAURENTINA ALVES ROCHA
479	LAURITA DA SILVA BARRETO
485	LEILA ALMEIDA CARVALHO
486	LEIVA RIBEIRO DE CASTRO
487	LENICE TRAJANO DA COSTA
491	LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
496	LIDIVETE BRITO GOMES MIRANDA
502	LINDINALVA ALVES ROCHA DE
503	LINDOMAR EVANGELISTA ROCHA
506	LINDONETE RODRIGUES DA SILVA
509	LUBIA DA SILVA SOARES
510	LUCELIA DOS REIS
513	LUCIENE FERREIRA DA CONCEICAO
201408	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

518	LUIZ RODRIGUES MACIEL
519	LUIZ RODRIGUES MACIEL
523	MAGDA MACHADO PIRES DO
524	MAGDA MACHADO PIRES DO
526	MANOEL JOSE DOS SANTOS
530	MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES
535	MARCIA CARMO DOS SANTOS
536	MARCIA FERREIRA DE CARVALHO
537	MARCIA SANTANA DE CARVALHO
539	MARCIO MENDES DA SILVA
540	MARCIO MIRANDA DE SOUZA
552	MARIA APARECIDA ALVES DURAES
554	MARIA APARECIDA FREITAS DA
558	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA
562	MARIA DA CONCEICAO NOVAES
563	MARIA DAMIANA SIQUEIRA
565	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
566	MARIA DE FATIMA MOTA DA PAZ
567	MARIA DE FATIMA SANTIAGO DE
568	MARIA DE FATIMA SANTIAGO DE
578	MARIA HELENA FRANCISCA DA
579	MARIA ILZA MENDES DE AMORIM
580	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA
593	MARIA VALDILENE CIPRIANO DA
597	MARILDETE ALMEIDA DA GAMA
598	MARILEIDE DIAS DA SILVA
604	MARILZETE MACHADO DA SILVA
605	MARINALDO LOPES DE MATOS
614	MARLUCE FELIX LOPES
619	MAURO BATISTA DE OLIVEIRA
622	MILENE CRISTINE FELIX TARRAO
624	MIRACI BASTOS DA SILVA
201552	MIRACI PEREIRA DE SANTANA
626	MIRIAN ROCHA MOTA DA SILVA
632	NEIDALVA DOS SANTOS SILVA
638	NEUZA MENDES ROCHA
639	NILDEIR MARIA BARRETO
640	NILDONETE SILVA BOTELHO
641	NILVAN MENDES ROCHA
642	NILVAN MENDES ROCHA
644	NIVANILDE ALMEIDA GAMA
650	NUBIA PEREIRA DOS SANTOS
656	OELIO MACIEL DE CARVALHO
657	OELIO MACIEL DE CARVALHO
659	OLINDINA GOMES DA CUNHA
665	OZELIA FERREIRA PIRES DE
668	PATRICIA MATOS DE SOUZA
669	PATRICIA NEVES DA SILVA
673	PAULO MARQUES PIRES DE
848	PAULO MARQUES PIRES DE
674	PEDRO ALVES DE MIRANDA
676	PEDRO PAULO INACIO DA SILVA
679	POLIANA SODRE DA ROCHA
681	RAIMARA MACIEL OLIVEIRA
684	RAIMUNDA NEUMA DE ANDRADE
687	RAQUEL KOCH ARAGAO
688	REGINALDO FRAGA DA SILVA
691	REINATA MIGUEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

692	REINATA MIGUEL DA SILVA
697	REJANE PIRES DE ARAGAO
698	REJANE PIRES DE ARAGAO
700	RENAN DA SILVA SOARES
703	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
711	ROBERIA MIRANDA DA SILVA
716	RODRIGO MIGUEL DA COSTA
719	ROGERIO RODRIGUES PEREIRA
721	ROMARIO PEREIRA DE ALMEIDA
722	RONALDO BONFIM DA ROCHA
724	ROSANA FERREIRA DO AMARAL
725	ROSANA FERREIRA MACHADO
727	ROSELI MIRANDA DA SILVA
729	ROSILANDIA DA SILVA CORDEIRO
730	ROSILMA PIRES DE CARVALHO
735	RUY RANDSON SIQUEIRA
736	SALOMAO FERREIRA ROCHA
739	SANDRA FERREIRA DA ROCHA
740	SANDRA FERREIRA DA ROCHA
743	SANDRA PIRES DE ALMEIDA
744	SANDRA PIRES DE CARVALHO
745	SEBASTIANA RODRIGUES CEDRO
748	SIDNEY ALVES DA SILVA
751	SILVA LETICIA PEREIRA DA SILVA
749	SILVANIA LOPES DE SOUZA
750	SILVIA DA ROCHA SANTANA CAMBUI
756	SITAEI GONCALVES DE QUEIROZ
757	SIUMARA GUEDES JUVENAL
758	SIUMARA GUEDES JUVENAL
761	SOLANA RIBEIRO DA SILVA LIMA
762	SOLANA RIBEIRO DA SILVA LIMA
763	SONETE BARRETO DE SOUZA
764	SONETE BARRETO DE SOUZA
766	SONIA ERLI TEIXEIRA DE SOUZA
767	SORAIA RIBEIRO DA SILVA
768	SUELI BESSA DE SOUZA
770	SUELI MACIEL DE CARVALHO SILVA
771	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA
773	SUIA GUEDES DE CARVALHO
775	SUZANA FERREIRA COSTA
776	SUZE CLEIA NUNES BARRETO
782	TANIA CRISTINA DE SOUZA
783	TATIANE PONTES MACHADO
784	TELIA PEREIRA DA SILVA
785	TELMA FIRMINO DA SILVA
786	TELMA PEREIRA DA SILVA
787	TELMA PEREIRA DA SILVA
790	TEREZINHA SOARES DOURADO
793	TONY REMISON CAMBUI DOS
794	TONY REMISON CAMBUI DOS
800	VALCIRA MOTA DA SILVA
801	VALDEMIR MATIAS DE MORAES
804	VALDETTE SA DA CUNHA
808	VALDIRENE DA SILVA SANTOS
810	VALERIA PIRES MACIEL
811	VALMIR ANDRADE MACIEL
201618	VANEIDE MOTA DA SILVA NOVAES
818	VANIA ANDRADE DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

822	VERONICA TEREZA TARRAO
824	VILSON MARTINS DA SILVA
829	WILMA FERREIRA PAIVA
832	WILTON CLEI GOMES DE SOUZA
834	WISTON ALVES DE SANTANA
835	ZAIDE FRANCISCO DA SILVA
836	ZAITA NEIVA NOVAIS
837	ZELIA MACHADO DOS SANTOS



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007CRED-IN/2023
CRENCIAMENTO Nº007/2023

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de prestadores de serviço, do tipo pessoa física, para a locação de veículos diversos (veículos terrestres), para atendimento das necessidades finalísticas e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Central/Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Cássio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO
BRUNO PEREIRA DUARTE	HABILITADO



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Institui a política de prevenção à violência e promoção do bem-estar, saúde, qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação do Município DE Central-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de políticas de prevenção à violência e promoção do bem-estar, saúde, qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação do Município de Central-BA, considerando a necessidade de se desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento mental, físico e psicológico dos profissionais da educação, e tem como objetivos centrais:

- I. estimular a reflexão e a prevenção da violência física, psicológica e moral cometida contra os profissionais da educação, no exercício de suas atividades acadêmicas e laborais nas escolas e comunidades onde atuam;
- II. implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que os profissionais da educação, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física, psicológica e moral;
- III. promover a saúde integral dos profissionais da educação, por meio de ações e políticas públicas que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade no ambiente escolar, consideradas as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, bem como o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

casa e no trabalho e a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula;

§ 1º. Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais da educação, aqueles que atuam como professores, técnicos educacionais, diretores, vice-diretores, coordenadores, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2º. Esta lei aplica-se a todos os profissionais da Educação pertencentes ao sistema municipal e estadual de ensino e às escolas privadas, localizadas no Município de Central-BA, em todos os níveis da Educação Básica.

§ 3º. Entende-se por Educação Básica, a estrutura por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio. Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - Lei federal nº 9.394/96.

Art. 2º. A Política de Prevenção à Violência contra os profissionais da educação no Município de Central terá como uma de suas ações a realização de palestras e campanhas educativas que tenham por objetivo a reflexão e a divulgação de leis que promovam a prevenção e combate à violência física, psicológica ou moral e ao constrangimento contra esses profissionais.

Art. 3º. Os planos direcionados para o cumprimento das diretrizes de políticas voltadas à proteção e à promoção do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política de que trata esta Lei, serão optativos para as instituições privadas e deverão ser elaborados, periodicamente, em regime de colaboração, entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação – CME, as escolas privadas, as escolas municipais e a escola estadual, pertencentes ao Município de Central-BA, tendo como arrimo, as normativas da Lei, estabelecidas em âmbito nacional, estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

§ 1º. As diretrizes da política de que tratam o caput dos Arts. 2º e 3º, deverão ser desenvolvidas por meio de planos de qualidade de vida no trabalho, que tenham o objetivo de melhorar o clima organizacional, mediante participação ativa da Comunidade Escolar, Conselho Tutelar, promotoria pública, Conselho Municipal de Educação, Profissionais Psicólogos, Secretaria de Educação e escuta dos profissionais da educação em perspectiva preventiva, na qual a produtividade seja resultante do sentido humano do trabalho, das experiências de bem-estar, da promoção da saúde e da segurança nos espaços institucionais.

§ 2º. A regulamentação, políticas e os planos direcionados para o cumprimento desta Lei, serão feitos por meio de Portarias ou Editais, nos termos deste artigo, dando a eles a devida publicidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação de ajuda compensatória com caráter indenizatório para compensação em decorrência da redução dos ganhos financeiros com a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE AJUDA COMPENSATÓRIA COM CARATÉR INDENIZATÓRIO PARA COMPENSAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DOS GANHOS FINANCEIROS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 1º - O Município de Central, Bahia, concederá o pagamento de gratificação de ajuda compensatória mensal ao servidor público municipal que tiver concedido em seu favor auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pelo Regime Geral da Previdência Social e de cujo benefício previdenciário tiver redução em seus ganhos financeiros mensal, inclusive no décimo terceiro, comparado com a remuneração e décimo terceiro recebidos enquanto estava na ativa do desenvolvimento de suas atividades laborais.

Art. 2º - O valor da gratificação prevista no artigo 1º desta Lei, será fixado com base na diferença da remuneração recebida pelo servidor quando do exercício de suas atividades laborais em comparação ao valor recebido do auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Primeiro – Não será levado em consideração para o cálculo previsto no *caput* deste artigo eventuais horas extras; gratificações em decorrência do exercício de cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

confiança e gratificação de deslocamento, entretanto, será objeto desse cálculo todas as demais gratificações, inclusive de caráter *pró-labore*.

Parágrafo Segundo – A gratificação de deslocamento será levada em consideração para o cálculo previsto no *caput* deste artigo na hipótese de concessão de auxílio-doença a portador de câncer ou outra doença considerada em estágio terminal.

Art. 3º - O servidor que se acometer de problema de saúde com comprovação mediante relatório médico que se encontra incapacitado para todas as atividades laborais e já requereu auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez e se encontra aguardando a realização de perícia médica será concedido licença para tratamento de saúde nos termos dos artigos 83 usque 92 da Lei Municipal nº 243/1991, sem prejuízo da respectiva remuneração, enquanto não tiver o resultado da perícia médica.

Parágrafo Primeiro – A critério do município e antes da realização da perícia médica por perito do INSS para efeito de concessão da licença referida no *caput* deste artigo o servidor poderá ser encaminhado para avaliação por um ou mais médico do município que emitirá um relatório ratificando o relatório já apresentado pelo servidor ou contestando aquele relatório.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra contestação do relatório médico apresentado pelo servidor, este será notificado para apresentação de manifestação no prazo de 10 (dez) dias e logo após essa manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a gestão emitirá decisão administrativa a respeito do pedido de licença para tratamento de saúde e nesse período de apreciação compreendido entre a data do requerimento de licença e data dessa decisão os dias de ausência ao trabalho serão abonados não causando nenhum prejuízo na remuneração do servidor.

Art. 4º – O pagamento da gratificação prevista nesta Lei será interrompido logo após o cancelamento ou suspensão do benefício previdenciário que deu origem ao seu pagamento ou na hipótese de constatação de recuperação da saúde do servidor com o seu retorno as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União.

Art. 6º – A gratificação regulamentada por esta Lei:

- I- Possui natureza de ajuda compensatória mensal, por conseguinte, não tem natureza remuneratória;
- II- Não se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais;
- III- Não é considerado para efeitos de incidência de IRRF;
- IV- Por ser parcela indenizatória não haverá incidência para base de cálculo do INSS e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Portaria



PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera os Diretores Escolares, devido o processo de qualificação para exercício de gestão democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Central/BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

CONSIDERANDO a conclusão do processo de qualificação para o exercício de gestão democrática, na atuação de Função Certificada de Diretor Escolar para o triênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados da função de DIRETOR ESCOLAR devido processo de qualificação para exercício de gestão democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Central/BA, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os Servidores a seguir elencados:

SILVIA DA ROCHA SANTANA CAMBUI – Escola Municipal Felinto Pires Maciel
ELMA FIRMINO VERAS – Escola Municipalizada Professor Roberto Santos
SUZE CLEIA NUNES BARRETO MAGALHAES – Escola Municipal Ramilo Liberato dos Santos
LAURENTINA ALVES ROCHA MIRANDA – Escola Municipal Joaquim Lourenço da Rocha
ELAINA PINHEIRO DA SILVA - Escola Municipal Professor Rosalvo Ferreira doa Santos
ALCYONE DOS SANTOS LIMA PEREIRA – Escola Municipal Santa Bárbara

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 08 de janeiro 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a ADILMA MARTINS DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) ADILMA MARTINS DE CARVALHO, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (mês), no período de 02.01.24 a 31.01.24, referente ao decênio de **22.07.11 a 22.07.21**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de janeiro de 2023.

José Wilker Maciel Alencar

Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a ANDREIA GUEDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) ANDREIA GUEDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **TEC DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (mês)**, no período de **02.01.24 a 31.01.24**, referente ao decênio de **16.04.12 a 16.04.22**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de janeiro de 2023.

José Wilker Maciel Alencar

Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a EZIR PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) EZIR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERAMGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 (meses)**, no período de **08.01.24 a 06.04.24**, referente ao decênio de **17.12.12 a 17.12.22**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de janeiro de 2023.

José Wilker Maciel Alencar

Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a GABRIELA DOURADO TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) GABRIELA DOURADO TEIXEIRA, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 (meses)**, no período de **05.01.24 a 03.04.24**, referente ao decênio de **03.01.14 a 03.01.24**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 08 de janeiro de 2023.

José Wilker Maciel Alencar

Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a VALDINEI SIRINO DA SILVA JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(ª) VALDINEI SIRINO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (mês), no período de 02.01.24 a 31.01.24, referente ao decênio de 21.07.11 a 22.07.21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de janeiro de 2023.

José Wilker Maciel Alencar

Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Art. 2º. Fica concedido o gozo de férias regulamentares aos servidores a seguir relacionados com seus respectivos períodos de aquisição e de utilização:

- **Cintia Guedes dos Santos** – Auxiliar Administrativo, matrícula 133, lotada na Secretaria Municipal de Administração, período de gozo de férias de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 18.05.22 a 18.05.23.
- **Elaine Pereira Ribeiro Castro** – Agente de Portaria, matrícula 220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 22.07.22 a 22.07.23.
- **Eliano dos Santos Lima** – Agente de Portaria, matrícula 229, lotado na Secretaria Municipal de Administração, período de gozo de férias de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 22.07.21 a 22.07.22.
- **Estácio Dirle Lima Matos** - Recepcionista, matrícula 276, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, período de gozo de férias de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, período aquisitivo 22.07.20 a 22.07.21.
- **Maria Marlene de Souza** – Auxiliar Operacional, matrícula 586, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, período de gozo de férias de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, período aquisitivo 22.07.21 a 22.07.22.
- **Paula Dourado Campos Freire Costa** - Fisioterapeuta, matrícula 670 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 04 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 25.10.22 a 25.10.23.
- **Priscila Silva Pimenta** - Fisioterapeuta, matrícula 201149 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo de férias de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 23.09.22 a 23.09.23
- **Simonete da Cunha Porto** - Recepcionista, matrícula 754, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, período de gozo de férias de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, período aquisitivo 02.06.19 a 02.06.20.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 09 de janeiro de 2023

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**